



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	8
Advertências / Notificações	9
Notificações	9
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Extrato	17
Atos Oficiais	18
Resoluções	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI nº 1.816, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.026. ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 562.830,19** (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				562.830,19
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	374		12.361.0004.2016.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		060		
02	03	03	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	375		12.365.0004.2018.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	9.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		060		
02	06	01	CULTURA	
	381		13.392.0007.2039.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	114.032,60
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
		232		
02	06	01	CULTURA	
	381		13.392.0007.2039.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	149.683,35
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
		232		
02	06	01	CULTURA	
	382		13.392.0007.2039.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	282.114,24
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
		232		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

396.146,84
Fontes de Recurso
05 00 396.146,84

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 3 de 21



Superávit:

166.683,35

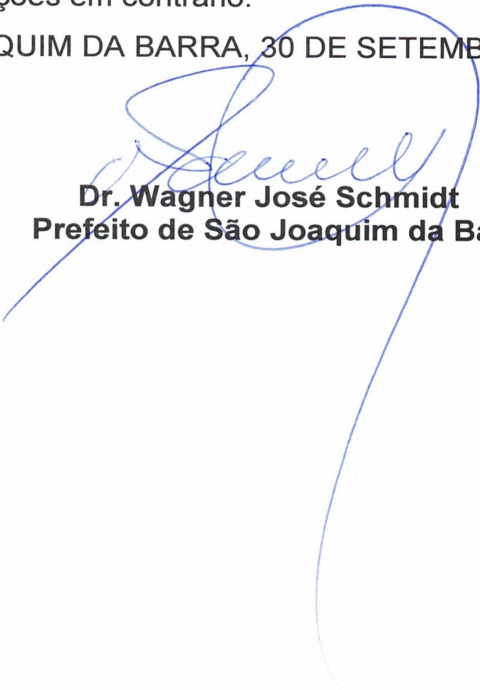
Fontes de Recurso

05 00 149.683,35

05 00 17.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 4 de 21

Decretos



DECRETO Nº 2.156, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.026. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.816/2026**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$ 562.830,19** (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				562.830,19
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	374		12.361.0004.2016.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	8.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		060		
02	03	03	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	375		12.365.0004.2018.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA	9.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200	RECURSO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		060		
02	06	01	CULTURA	
	381		13.392.0007.2039.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	114.032,60
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
		232		
02	06	01	CULTURA	
	381		13.392.0007.2039.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	149.683,35
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
		232		
02	06	01	CULTURA	
	382		13.392.0007.2039.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	282.114,24
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100	FOMENTO A CULTURA - ALDIR BLANC	
		232		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

396.146,84
Fontes de Recurso

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 5 de 21



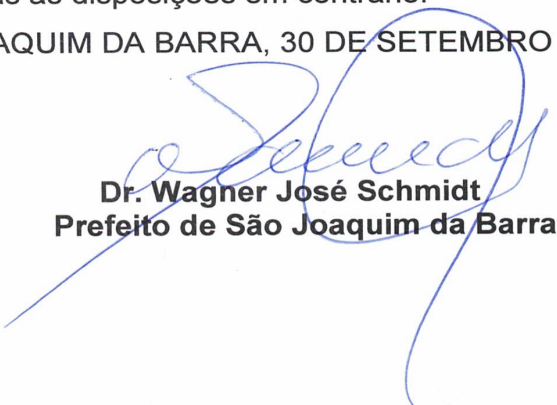
05 00 396.146,84

Superávit:

166.683,35
Fontes de Recurso
05 00 149.683,35
05 00 17.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 6 de 21

Portarias



PORTARIA Nº 2.516, DE 30 SETEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre a nomeação dos Membros de Comissão, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1.414/2023 e Lei nº 1.813/2026).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

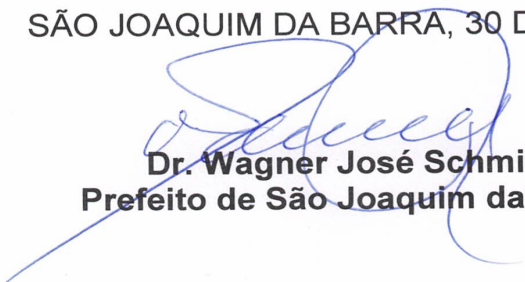
Artigo 1º. A Comissão de que trata o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 13 de julho de 2023, e o § 7º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.813, de 23 de setembro de 2026, é constituída pelos seguintes membros:

DR. DAVY FERRARI RODRIGUES VIDAL	Médico Clínico Geral
VICTOR BACILIERI CAZAROTTI	Psicólogo
RAFAEL BERGSON OLIVEIRA LIMA	Assistente Social

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogada a Portaria nº 2.498/2026 e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 7 de 21



PORTARIA Nº 2.517, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

(Dispõe sobre a nomeação para as funções de Diretor de Escola – EMEB Prof.^a Antonietta Rezende Cerqueira Cezar – conforme Processo de Seleção Edital nº 02/2026).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações dispostas na Lei nº 1.365, de 25 de janeiro de 2023, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

Considerando, em especial, o artigo 14 da Lei nº 1.365, de 25 de janeiro de 2023 e o artigo 1º da Lei nº 1.628, de 29 de janeiro de 2025; e

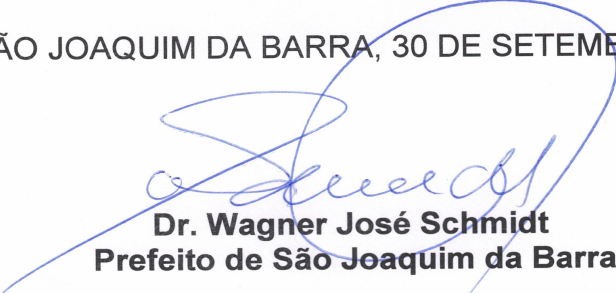
*Considerando a homologação do resultado final do Processo de Seleção, Edital nº 02/2026, publicado no Diário Oficial de 29 de setembro de 2026; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:*

Artigo 1º. Fica nomeada para a função vaga de Diretor de Escola, prevista na Lei nº 1.628, de 29 de janeiro de 2025:

DIRETOR (A) DE ESCOLA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Cláudia Helena de Moraes	EMEB Prof. ^a Antonietta Rezende Cerqueira Cezar

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 8 de 21

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2025

CONTRATADA: SETE TECNOLOGIA EM TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, CNPJ Nº 33.809.263/0001-03.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2369/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E LICENCIADA PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COLETADOS E TRANSPORTADOS PELO NOSSO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 30/09/2026 PARA 30/09/2027; REAJUSTE DE PREÇOS DE 3,73%, NO VALOR DE R\$ 61.512,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS), ABRANGENDO 1 ITEM.
VALOR DO CONTRATO: DE R\$ 1.650.000,00 PARA R\$ 1.711.512,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2026.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026
PROC. ADM. n.º 1855/2026
Tipo da Licitação: Menor Valor Global.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS, PARA REPOSIÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 16/10/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 29 de setembro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROC. ADM. n.º 1583/2026

Tipo da Licitação: Empreitada por Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E REGISTRADA NO CREA OU CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 11/11/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Valor estimado: R\$ 13.939.495,70 (TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 29 de setembro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 9 de 21

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1256/2026

PROPRIETÁRIO: VICTORIA KAROLINI PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-084

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.28. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JEAN PAULO SOARES COVAS 285 (SÃO JORGE, Q.H L.06)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1257/2026

PROPRIETÁRIO: FABIANA SIMPLICIO HENRIQUE ROSA

ENDEREÇO: RUA BORBA GATO ■■■, VILA DEIENNO

CEP: 14604-086

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.28.■■■.■■■

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JEAN PAULO SOARES COVAS 265 (SÃO JORGE, Q.H L.04)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1258/2026

PROPRIETÁRIO: GABRIELA BATISTA DIAS

ENDEREÇO: RUA RONDONIA [REDACTED], BAIXADA

CEP: 14602-142

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.28. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JEAN PAULO SOARES COVAS 255 (SÃO JORGE, Q.H L.03)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1259/2026

PROPRIETÁRIO: DANIEL ANTONIO DOKTER SILVA

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO [REDACTED], CENTRO ([REDACTED] - [REDACTED])

CEP: 14400-440, FRANCA – SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.27. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA CAPITAO BASTOS 255 (SÃO JORGE, Q.F L.07)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1260/2026

PROPRIETÁRIO: JESSICA EVANGELISTA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA JOSE CARNEIRO LEAO [REDACTED], JORGE DE LOLLO

CEP: 14604-556

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.26. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA CAPITAO BASTOS 216 (SÃO JORGE, Q.D L.24)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1261/2026

PROPRIETÁRIO: ALMIR FRANCOLIN TOMAZINI

ENDEREÇO: RUA OLESIO DE FREITAS MALHEIRO [REDACTED], JARDIM GUARUJA

CEP: 14600-212

CÓDIGO DO IMÓVEL: 24.13. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **HARODOS MARTINS 320 (SÃO JORGE, Q.B L.11)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1262/2026

PROPRIETÁRIO: ATALIBA CARDOSO

ENDEREÇO: RUA FELICIO MAITO [REDACTED], PEDRO CHEDIACK

CEP: 14602-340

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.75. [REDACTED]. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA ELIO BLESIO 361 (SANTA ISABEL, Q.P L.02)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 1263/2026

PROPRIETÁRIO: ROSILDA SOUSA DE ARAUJO

ENDEREÇO: RUA ARISTONIDES NOGUEIRA [REDACTED], JARDIM CANADA

CEP: 14600-484

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.70. [REDACTED]

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA DE LOURDES GUERRA AZEVEDO 280 (SANTA ISABEL, Q.K L.20)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº **881/18**.

São Joaquim da Barra – SP, 30 de setembro de 2026.

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N - Vila Bela Vista - CEP: 14604-004
Prefeitura de São Joaquim da Barra
(16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 17 de 21

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Processo administrativo nº 23/2026

Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº.
14133/2021

Objeto: COMPRA DE ALIMENTOS

Empresa: LUIZ TONIN ATACADISTA E
SUPERMERCADOS S.A.

CNPJ: 24.896.425/0034-57

Data da aquisição: 02/09/2026

Valor: R\$ 598,75

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 18 de 21

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel.: (16) 3810-0800 - CEP: 14604-142

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0006/2026

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Dispõe sobre a adoção do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos e sobre a criação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

Art. 1º Ficam adotados, no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos e a criação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

§ único: A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro; 02 (dois) representantes da secretaria, 01 (um) representante da contabilidade e tesouraria, 01 (um) representante do setor de licitação e compras, (01) um representante do jurídico e 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos nomeados através de Portaria.

Art. 2º Os prazos de guarda e a destinação final, bem como a classificação dos documentos das atividades-meio (administração, recursos humanos, finanças, compras, licitações, contratos e patrimônio) e das atividades-fim (processo legislativo) seguirão estritamente os parâmetros estabelecidos nas tabelas adotadas por esta resolução constante em seu anexo único.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Câmara Municipal poderá promover as adaptações e inserções que se fizerem necessárias para adequar as tabelas estaduais às especificidades e à terminologia do Poder Legislativo local.

Art. 3º Fica expressamente vedada a eliminação de qualquer documento público no âmbito da Câmara Municipal sem a prévia e obrigatória aplicação dos critérios de temporalidade, instrução do respectivo processo de descarte pela CADA e publicação do competente Edital de Ciência de Eliminação.

Art. 4º Os documentos considerados de guarda permanente ou de valor histórico e cultural, conforme critérios fixados na tabela adotada, anexo único desta resolução, jamais serão objeto de eliminação, devendo ser preservados em arquivo definitivo e organizados de forma a garantir o pleno acesso aos cidadãos, em respeito à Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 05 de 22 de setembro de 2.026 e as demais disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 30 de setembro de 2.026.

Ricardo Borges Schmidt (MDB)
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 19 de 21



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel.: (16) 3810-0800 - CEP: 14604-142

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Tabela Unificada de Temporalidade Documental

1. Processo Legislativo (Atividade-Fim)

Constitui o núcleo da memória histórica e institucional do município. Por possuírem valor secundário (histórico/probatório), os atos normativos principais têm caráter definitivo de preservação.

Subclasse / Documento	Corrente	Intermediário	Destinação Final	Fundamentação Legal / Base Normativa
Projetos de Lei (Aprovados ou Rejeitados)	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	Lei Federal nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos); Regimento Interno da Câmara.
Leis Promulgadas, Autógrafos, Decretos e Resoluções	5 anos	Enquanto vigorar	Guarda Permanente	Lei Federal nº 8.159/1991; CF/88 (Princípio da Publicidade e Continuidade Administrativa).
Atas das Sessões Plenárias e de Comissões	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	Lei Federal nº 8.159/1991 (Valor Histórico e Documental).
Indicações, Requerimentos e Moções.	2 anos	3 anos	Eliminação	Autonomia Administrativa / Resolução Normativa do Arquivo Público Estadual SP.
Pareceres das Comissões Permanentes	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	Integrantes do Processo Legislativo Principal (Lei Federal nº 8.159/1991).

2. Contabilidade e Finanças

Setor regido por estritas normas de controle fiscal e prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Subclasse / Documento	Corrente	Intermediário	Destinação Final	Fundamentação Legal / Base Normativa
Balanço Geral, Balancetes e Prestações de Contas	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	Lei Federal nº 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); Instruções do TCE-SP.
Livros Diário, Razão e Caixa	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	Lei Federal nº 4.320/1964; Código Civil Brasileiro (Art. 1.194).
Notas de Empenho, Ordens de Pagamento e Notas Fiscais	5 anos	5 anos	Eliminação	Código Civil (Art. 206 §5º - Prazo de prescrição de dívidas); Lei Federal nº 4.320/1964.

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 30/09/2026 12:40
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 260930115645D4C33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 20 de 21



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel.: (16) 3810-0800 - CEP: 14604-142

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Processos de Restos a Pagar	5 anos	5 anos	Eliminação	Decreto Federal nº 93.872/1986; Lei Federal nº 4.320/1964.
-----------------------------	--------	--------	------------	--

3. Recursos Humanos (Gestão de Pessoas)

Área com longos prazos de guarda em decorrência de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscalizatórias federais.

Subclasse / Documento	Corrente	Intermediário	Destinação Final	Fundamentação Legal / Base Normativa
Folhas de Pagamento e Histórico Funcional	10 anos	90 anos	Guarda Permanente	Lei Federal nº 8.213/1991 (Previdência Social); Decreto Federal nº 3.048/1999 (Art. 225).
Livros ou Fichas de Registro de Empregados / Servidores	Ativo	30 anos	Guarda Permanente	CLT (Art. 41); Portaria MTE nº 1.195/2019.
Processos Administrativos Disciplinares (PAD)	5 anos	15 anos	Guarda Permanente	Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).
Prontuários e Dossiês (Exonerados / Aposentados)	5 anos	20 anos	Eliminação / Amostra	Regulamento da Previdência Social; Prescrição biennial trabalhista pós-vínculo.
Controle de Ponto (Eletrônico ou Manual)	5 anos	5 anos	Eliminação	Portaria MTE nº 671/2021; Prescrição quinquenal de direitos trabalhistas (CF/88, Art. 7º, XXIX).

4. Compras e Licitações

Adequada aos prazos de controle interno e externo prescritos pela legislação de contratações públicas aplicável ao município.

Subclasse / Documento	Corrente	Intermediário	Destinação Final	Fundamentação Legal / Base Normativa
Processos Licitatórios (Editais, Julgamentos, Atas)	5 anos	5 anos	Eliminação / Amostra*	Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021); Lei de Improbidade Administrativa.
Contratos Administrativos e Termos Aditivos	5 anos	5 anos	Eliminação	Fim da vigência contratual + prazo prescricional de ações de ressarcimento (Lei nº 14.133/2021).
Pesquisas de Preços e Propostas de Fornecedores	3 anos	2 anos	Eliminação	Lei Federal nº 14.133/2021; Princípio da Economicidade e Controle Orçamentário.
Processos de Dispensa e Inexigibilidade	5 anos	5 anos	Eliminação	Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 72 ao 75).

*Nota para Licitações: Recomenda-se guardar uma amostra estatística de 10% dos processos eliminados para

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 30/09/2026 12:40
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2156

Página 21 de 21



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel.: (16) 3810-0800 - CEP: 14604-142

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

fins de estudo de evolução histórica de compras públicas regionais.

5. Secretaria Geral e Protocolo

Atividades-meio de fluxo diário de informações e suporte institucional.

Subclasse / Documento	Corrente	Intermediário	Destinação Final	Fundamentação Legal / Base Normativa
Ofícios (Recebidos e Expedidos)	2 anos	3 anos	Eliminação	Resolução CONARQ nº 40/2014 (Instruções de Eliminação de Documentos-Meio).
Livros de Protocolo e Registro Geral de Entrada	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Rastreabilidade administrativa.
Pedidos de Acesso à Informação e Ouvidoria (e-SIC)	2 anos	3 anos	Eliminação / Amostra	Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI); CGU - Manuais de Gestão de Ouvidorias.
Circulares, Comunicados e Avisos Internos	1 ano	1 ano	Eliminação	Resolução CONARQ nº 40/2014; Natureza puramente informativa e transitória.

São Joaquim da Barra/SP, 30 de SETEMBRO de 2.026.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 30/09/2026 12:40
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver>